



ATO DECLARATÓRIO

Processo Administrativo nº: 05045651/2019

Interessado: Associação Estação da Luz.

Objeto da Parceria: Projeto Vida e Esporte – Ritmo e Movimento – Ginástica Rítmica.

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público, apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a **ASSOCIAÇÃO ESTAÇÃO DA LUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.139.069/0001-87, fundamentado no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Estadual nº 32.810, de 01 de outubro de 2018.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva a realização do projeto “**Projeto Vida e Esporte – Ritmo e Movimento – Ginástica Rítmica**”, a realizar-se no mês de setembro a novembro de 2019 a, na cidade de Eusébio/Ce, visando a execução de atividades voltadas para crianças e adolescentes residentes no município de Eusébio prioritariamente, oriundos de escolas públicas e/ou que vivam em situação de vulnerabilidade e risco social. O projeto de reforma visa o acolhimento de 120 crianças na faixa etária de 05 a 12 anos residentes no município de Eusébio/Ce, que estão em situação de vulnerabilidades socioeconômicas e que estejam regularmente matriculadas no ensino formal.

Ressalte-se que a **Associação Estação da Luz** é referência na prestação de serviços voltados para a ginástica rítmica, com a inclusão social de crianças e adolescentes que estão em situação de vulnerabilidade na área do município de Eusébio-Ce, pelo que se comprova por meio de Termo de Compromisso assinado com a UNIÃO, por intermédio do Ministério do Esporte e de Contrato celebrado com a Companhia de Gás do Ceará – Cegás, conforme documentação comprobatória acostada aos autos.

Importa-nos salientar que em atenção ao art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e art. 32, caput, do Decreto Estadual nº 32.810, de 01 de outubro de 2018, considerando a importância do projeto e que as metas somente podem ser atingidas por uma entidade específica, torna-se inexigível o chamamento. Informo, por fim, que a parceria terá valor global de R\$ 29.494,32 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme proposta de Plano de Trabalho, e as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

47200001.08.243.072.18446.03.335041.27000.1

47200001.08.243.072.32318.03.445042.27000.1

DECIDO

Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº **05045651/2019**, principalmente à solicitação da parceria, a proposta de Plano de Trabalho e, em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a realização do projeto “**VIDA E ESPORTE – RITMO E MOVIMENTO – GINÁSTICA RÍTMICA**”, a realizar-se em agosto de 2019, conforme proposta de Plano de Trabalho, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza-Ce, 26 de agosto de 2019.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS